



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0002/2024 /SECRETARIA DA AGRICULTURA

REVISÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA

1 – Descrição da necessidade da contratação (art.18, parágrafo 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

1.1- O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, para o adequado funcionamento dos veículos da Agricultura a fim de resguardar a integridade física

1.2- O apropriado funcionamento dos veículos adquiridos pela Secretaria de Agricultura, percorre as questões relativas à garantia de fábrica, pois se trata de exigência da marca, durante os primeiros 36 meses a contar da aquisição, que a manutenção seja realizada em rede concessionária para que não haja perda da garantia.

2- Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14133/2021)

2.1- O Município não possui formalizado o plano de Contratações anual para 2024.

3- Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14133/2021)

3.1- Conforme o manual dos veículos, *durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária CARBONI IVECO ou Oficina Autorizada IVECO*. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela IVECO para realizar o serviço de manutenções programadas.

3.2- A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão da Autorização de Fornecimento, emitida por esta Secretaria, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.3- A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.4- A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4- Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14133/2021)

4.1- A Secretaria de Agricultura adquiriu, o veículo: CAMINHÃO TECTOR 260E30, PLACA RYH-



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

1C77/SC, que necessitarão da revisão programada.

4.2- Os veículos foram efetivamente adquiridos em,28/10/2022

4.3- O quantitativo de revisões pelo período de 36 meses é determinado pelo manual do veículo para manutenção da garantia de fábrica.

5- Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021)

5.1- Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo.

5.2-As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica) e uso de peças genuínas.

5.3- Como a concessionária mais próxima do município de Arroio Trinta é a Carboni Iveco, localizada na cidade de Videira, SC, coletamos apenas orçamento nesta empresa, sendo uma empresa de confiança que sempre realiza as revisões dos nossos veículos, sem contar que outra concessionária em outros municípios não seria vantajosa ao município, já que o deslocamento seria bem maior.

6- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14133/2021)

6.1- Segue tabela com os valores do orçamento, coletado na concessionária IVECO mais próxima do Município de Arroio Trinta. Justificando que o deslocamento dos veículos a concessionárias de outro município mais longe, não seria vantajoso ao município.

CAMINHÃO TECTOR 260E30 PLACA RYH-AC77/SC 4 REVISÃO 2200 HORAS

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LAMPADA 67 24V 10 W	2	23,97	47,94
FILTRO DIESEL TECTOR	1	203,75	203,75
FILTRO OLEO LUBRIF. TECTOR	1	242,48	242,48
FILTRO COMB. SEPARADOR DE AGUA	1	207,43	207,43
LANTERNA TRASEIRA L/E	1	676,43	676,43
ELEMENTO FILTRO AR TECTOR	1	765,79	765,79
ANEL BUJAO CARTER STRALIS/TECTOR	1	26,45	26,45
LENTE LANTERNA TRASEIRA	1	110,52	110,52
OLEO MOTOR 15W40	19,10	28,05	535,76



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



GRAXA PARA ROLAMENTOS	0,70	42,54	29,78
BRAÇAD PLAST LONGA	10	2,65	26,50
LANTERNA C/LED 24V	2	46,00	92,00
FUSIVEL ENCAIXE	5	2,65	13,25
LAMPADA 67 24V	5	4,48	22,40
LAMPADA 1141 24V	1	8,20	8,20
LAMPADA PINGO D AGUA GRDE 24	2	4,81	9,62
MATERIAL DE LIMPEZA	1	36,09	36,09
MAO DE OBRA ELETRICA	3,20	300	960,00
MAO DE OBRA MECANICA	1,50	300	450,00
RET/COL RADIADOR TECTOR/VERTIS	2,50	300	750,00
LAVAGEM QUIMICA RADIADOR	1	300	300,00
Revisão M-2 Tector	2,40	300	720,00
TOTAL PEÇAS MAIS SERVIÇOS			6234,38

6.2- O valor foi estipulado com base em um Orçamento analisando o no veículo.

6.3- Não será utilizada contratações similares, pois poderá trazer uma estimativa de preços que não condiz com a realidade do veículo em questão.

7- Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14133/2021)

7.1- Trata-se da revisão programada para manutenção da garantia de fábrica de um veículo (caminhão) pertencentes à Secretaria de Agricultura

- Placa RYH-1C77 – modelo TECTOR 260E 30 ano 2022, COM 1.200 HORAS, Sendo a 3ª revisão do Veículo.

7.2- A solução é a contratação de empresa concessionária IVECO mais próxima do município de Arroio Trinta para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica deste veículo.

7.3 - Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, terá de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas.

8- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021)

8.1- A contratação não terá parcelamentos, sendo que os serviços serão prestados de maneira imediata o pagamento será em uma única vez (a vista).

8.2 – Destacando que a empresa contratada emitirá uma nota fiscal de prestação de serviços e uma nota fiscal de peças (material).



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



9- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14133/2021)

9.1- Busca-se manter os veículos da Secretaria de agricultura com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

9.2- A manutenção programada dos veículos em concessionárias ou oficina autorizada promoverá a proteção física dos condutores e também desenvolverá um trabalho para eficaz aos produtores que necessitar do mesmo.

10- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14133/2021)

10.1- Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

10.2- As revisões serão acompanhadas pelo fiscal Sr ORLANDO BALDO, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14133/2021)

11.1- Não possui.

12- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14133/2021)

12.1- Sugere-se os seguintes critérios de sustentabilidade, os quais serão incluídos no termo de referência:

12.2- A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

12.3- Deverá a contratada providenciar o recolhimento e o adequado descarte das peças ou pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante;

12.4- Bem como, apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação.

12.5- Juntamente com o orçamento, a empresa deverá apresentar uma declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos peças e embalagens.

12.6- A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



13- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14133/2021)

13.1- Considerando a necessidade de manter os veículos pertencentes a Secretaria de Agricultura em perfeitas condições de uso e devidamente garantidos pelo fabricante, considera-se que a contratação é viável e essencial para a manutenção destes automóveis.

Arroio Trinta - SC, 29 de abril de 2024

Orlando Baldo

SECRETÁRIO DA AGRICULTURA